

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 – Secretaria Municipal de Governo**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.029– Corregedoria Geral do Município de Macapá/PMM**

O **MUNICÍPIO DE MACAPÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**, órgão integrante da estrutura administrativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** torna público, para conhecimento dos interessados, que o realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com **DISPUTA ABERTA E FECHADO**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, portarias, instruções normativas, resoluções e regulamentos correlatos ao objeto da licitação e as exigências estabelecidas neste Edital.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

- **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** AS 08h. DIA 21/09/2023.
- **FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** AS 09 h. DIA 03/10/2023.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** AS 09 h. DIA 03/10/2023.
- **SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** AS 10 h. DIA 03/10/2023.

**NÚMERO DA LICITAÇÃO ID Nº 1020362.**

**ENDEREÇO:** As propostas de preços e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**1. OBJETO**

**1.1. 1.1.** Constitui o objeto deste Termo de Referência (TR) a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA** para atender as necessidades desta Corregedoria Geral do Município, conforme quantitativo e especificações constantes neste termo.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DA DESPESA, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão a conta dos recursos específicos consignados no orçamento desta Corregedoria Geral do Município de Macapá.

Classificação Orçamentária	
<b>Unidade Orçamentária</b>	Corregedoria Geral do Município - CORGEM
<b>Função:</b>	0128
<b>Fonte de Recurso:</b>	0.1.0.1
<b>Natureza da Despesa:</b>	4.4.90.52.00
<b>Classificação Orçamentária:</b>	04.122.0002.2.017

**3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil S/A (BB), por meio do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**3.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil (**Licitações-e**), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.3.** Os interessados em se credenciar no aplicativo (**Licitações-e**) poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: **0800 729 0500**, ou na cartilha de fornecedores, disponível na opção “introdução às regras do jogo” do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4.** O Pregão será conduzido pela **SECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES** com apoio técnico e operacional do Banco do Brasil S/A (BB – licitações-e), que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.5. O licitante também deverá ser Credenciado junto ao registro cadastral **SICAF**;

3.5.1. O cadastro no **SICAF** deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.5.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. O credenciamento junto aos provedores dos sistemas é de responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados;

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.1.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.1.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.1.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.1.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.1.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.1.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.1.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.1.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.1.6. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.1.7. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPnº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.1.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.1.9. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, ANEXO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes deverão encaminhar, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do sistema gerenciador da licitação [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) sua proposta de preços, **CONCOMITANTEMENTE com os documentos de habilitação exigidos no edital**, a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e os preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA GERENCIADOR**

6.1. O licitante deverá preencher sua proposta de preços em campo próprio do sistema eletrônico gerenciador da licitação no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), com preenchimento os seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item, **com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula;**

6.1.2. Marca/Fabricante;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, a marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60(sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas com recursos federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será **desclassificada a proposta cadastrada diretamente no sistema que identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item (Quantidade x Valor unitário R\$)**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (Hum real)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos no país;

7.25.1. Por empresas brasileiras;

7.25.2. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.3. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, **se for o caso, dos documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.0** licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, **devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;**

**8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6.0** Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documentos complementares** em formato digital à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificada, após o encerramento do envio de lances, observado o **prazo de 2 (duas) horas**, o não envio poderá acarretar a inabilitação da licitante que trata o § 2º do art. 38 do Dec. nº 10.024/2019.

**8.6.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem acima, a partir de **solicitação fundamentada** feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.9.0** Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**;

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1.1. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, o não envio poderá acarretar sua inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Para fins de habilitação os licitantes deverão encaminhar **EXCLUSIVAMENTE** via o sistema gerenciador da licitação, as documentações relacionadas nos itens a seguir, sob pena de inabilitação:

**9.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.8.1.1. Cédula de identidade do sócio administrador ou representante legal da empresa;

9.8.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

9.8.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.1.7.No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.1.8.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.1.9.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 9.8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.8.2.2.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.2.3.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.2.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.2.5.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.2.6.Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.2.7.Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.**

#### 9.8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.8.3.1.Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.8.3.2.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2022), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.8.3.3.No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.8.3.4.No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.8.3.5.É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.8.3.6.Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.8.3.7.A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.8.3.8.As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os



riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **9.8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.8.4.1.** Os fornecedores interessados na contratação deverão comprovar aptidão para o fornecimento mediante a apresentação de cópias de contratos, notas de empenho, atestados ou outros documentos que possibilitem a identificação completa do emitente e a descrição do objeto.

**9.8.4.2.** Cópia de Atestados de capacidade técnica ou contratos, comprovando que a empresa já executou serviços de natureza compatível e com o objeto da licitação, em quantitativo não inferior a 50% (cinquenta por cento) do previsto para a contratação.

**9.8.4.3.** O fornecedor deverá comprovar, dentro da fase de habilitação, que o objeto ofertado possui rede de assistência técnica e peças de reposição no mercado local, devendo informar a relação de empresas ou profissionais credenciados/autorizados disponíveis no Estado do Amapá.

#### **9.8.5. DAS OUTRAS DECLARAÇÕES:**

**9.8.5.1.** Que o licitante está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, conforme **ANEXO III**;

**9.8.5.2.** Que inexistem fatos impeditivos ao licitante para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme **ANEXO IV**;

**9.8.5.3.** Que o licitante não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme **ANEXO V**;

**9.8.5.4.** Que o licitante cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seu art. 42 a 49, conforme **ANEXO VI**;

**9.8.5.5.** Que sua proposta do foi elaborada de forma independente, conforme **ANEXO VII**;

**9.8.5.6.** Que o licitante não possui vínculo com Administração Pública Municipal, conforme **ANEXO VIII**;

**9.9.** As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

**9.10.** Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.11.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.12.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação no sistema da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.13.** Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**9.14.** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

**9.15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.16.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

#### **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico gerenciador da licitação [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sob pena de desclassificação, e a mesma deverá

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento.

**10.2. DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS QUANDO SOLICITADO PELO PREGOEIRO.**

**10.2.1. Quando solicitado pelo pregoeiro** o licitante deverá encaminhar sua **proposta de preços ajustada ao lance final**, bem como, sua documentação de habilitação, em original ou fotocópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração, com a devida identificação deste, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no **prazo de 03 (três) dias**, a contar da solicitação do (a) pregoeiro (a), para o seguinte endereço: **SECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**, localizada na Avenida Procópio Rola, 29 - Bairro Centro, CEP. 68.900-081, Macapá - AP, At. **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**

**10.2.2.** O não envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação no prazo constante do subitem **9.2.3.** deste edital ensejará na desclassificação/inabilitação do licitante.

**10.2.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.2.5.** Os preços deverão ser expressos, em moeda corrente nacional, o valor unitário e o valor global em algarismos, com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.2.6.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.2.7.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.2.8.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.3. Serão aceitos somente aqueles documentos de habilitação que foram enviados (anexados) EXCLUSIVAMENTE no sistema gerenciador da licitação e conferido pelo Pregoeiro, nos termos do subitem 5.1 deste edital.**

**10.3.1.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá durante o prazo concedido de **30 (trinta)** minutos em sessão pública, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **em campo próprio do sistema.**

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.1.1.** No juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo **sistema eletrônico** gerenciador da licitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pela licitante.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos sistema gerenciador da licitação.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO MATERIAL

14.1. A licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega dos equipamentos no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação emitida pelo DAF desta CORGEM/PMM;

a) Os equipamentos deverão ser entregues em horário comercial, na Av. Feliciano Coelho, nº 98, 1º piso - Trem, anexo da Prefeitura, acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, em dia de expediente normal, no horário de 08h:00min às 14h:00min, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias;

b) Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e embalagem;

c) O recebimento dos equipamentos deverá ser efetuado pelo Departamento Administrativo Financeiro da Corregedoria Geral do Município de Macapá da seguinte forma:

d. I) **Provisoriamente**, no ato de entrega do objeto, o DAF/CORGEM/PMM fará a conferência de sua conformidade com as especificações do termo de referência, em quantitativos, contados da entrega dos materiais para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações técnicas. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

d. II) **Definitivamente**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante "atesto" da nota fiscal, após a verificação mínima de qualidade e especificações técnicas dos equipamentos, devidamente adequados aos termos dos objetos solicitados e especificados neste termo, por meio de laudo técnico do setor de informática, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

d) A falta dos materiais, cujo fornecimento incumbe à detentora do processo, não poderá ser alegada como motivo de força maior o atraso, má execução ou inexecução o fornecimento dos equipamentos deste Termo de Referência, e não eximirá o fornecedor das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

e) Em hipótese alguma serão aceitos equipamentos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob a responsabilidade do FORNECEDOR o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.

f) Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- f.I) Em se tratando da especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f. II) Na hipótese de substituição, fica a CONTRATADA obrigada a substituir o objeto, em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação de recusa, sem ônus para a CORGEM/PMM;
- f. III) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- g) Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência;
- h) Os prazos de validade dos equipamentos deverão atender ao mínimo exigido no Termo de Referência, a contar do termo de recebimento definitivo pela Unidade Fiscalizadora;
- i) As condições de pagamento serão de acordo com as emissões de Notas Fiscais e o Ateste do Fiscal do Contrato.

### 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.7.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.7.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação,

analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1.** Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

- a) Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento, acompanhamento e fiscalização dos equipamentos, atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados; prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, e a respeito de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais; que ao seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta, propondo, de imediato, as correções possíveis;
- b) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, para a entrega dos equipamentos;
- c) Impedir que terceiros forneçam os equipamentos objeto deste Termo de Referência;
- d) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- e) Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo de Referência.
- f) Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais, caso não sejam cumpridos o estabelecido no TR e Contrato.

#### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**17.1.** Efetuar a entrega dos equipamentos, conforme solicitado, em perfeito estado de conservação e armazenamento, bem como rigorosamente dentro das especificações contidas no neste Termo de Referência, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade,

17.2. Os funcionários deverão apresentar documento (RG ou equivalente) para que seja providenciada a autorização de acesso aos locais indicados para a entrega do objeto, respeitando as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Macapá – PMM;

17.3. Manter seus funcionários devidamente identificados por crachá e/ou uniformes quando em cumprimento do objeto deste Termo de Referência nas dependências do CONTRATANTE.

17.4. Substituir os equipamentos que estejam desconformes com o estabelecido neste Termo de Referência ou que apresente defeito de fabricação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da notificação de rejeição emitida pelo CONTRATANTE;

17.5. Comunicar ao DAF/CORGEN/PMM ou ao servidor designado para o acompanhamento e fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

17.6. Apresentar documento fiscal específico discriminando os equipamentos fornecidos, com indicação de preços unitários e totais;

17.7. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;

17.8. Entregar o objeto nos horários e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE;

17.9. Cumprir durante a vigência deste contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

#### **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

18.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estado e Município pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações referidas no Art. 87, Capítulo IV da Lei 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- I) Deixar de entregar a documentação exigida neste instrumento;
  - II) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
  - III) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - IV) Não manter a proposta, injustificadamente;
  - V) Falhar ou fraudar na execução;
  - VI) Comportar-se de modo inidôneo;
- a) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo, a administração da CORGEM/PMM poderá, garantindo a defesa prévia, aplicar à Empresa as seguintes sanções:
    - I) Advertência;

- II) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução, tomando por base o valor global do respectivo item;
- III) Multa compensatória de 10% (dez) por cento sobre o valor global do respectivo item;
- b) As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão inscritas na dívida ativa do Município de Macapá, podendo, ainda, serem cobradas judicialmente;

#### **19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**19.1.** Até **03 (três) dias** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar este Edital.

**19.2.** A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico via internet para o email [pregoeiro@macapa.ap.gov.br](mailto:pregoeiro@macapa.ap.gov.br).

**19.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias**.

**19.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

**19.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico email [pregoeiro@macapa.ap.gov.br](mailto:pregoeiro@macapa.ap.gov.br).

**19.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**19.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**19.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**19.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** Fica definido o foro da sede da Administração para a solução dos litígios decorrentes do contrato que não tenham sido solucionados no âmbito administrativo.

**20.2.** Qualquer esclarecimento ou informação referente ao objeto deste Termo será esclarecido pelo órgão de origem ou pelo setor de Compras e Licitações do Município.

**20.3.** Os profissionais eventualmente subcontratados pelo fornecedor para execução do contrato, não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Macapá.

**20.4.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **21. DOS ANEXOS**

**21.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**21.1.1.** ANEXO I – Termo de Referência;

**21.1.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

**21.1.3.** ANEXO III – Modelo de Declaração de Requisitos De Habilitação;

**21.1.4.** ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

**21.1.5.** ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

**21.1.6.** ANEXO VI – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

**21.1.7.** ANEXO VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

**21.1.8.** ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Não Vínculo;

**21.1.9.** ANEXO IX – Modelo de Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica;

**21.1.10.** ANEXO X – Minuta de Contrato.

**AUGUSTA JAMILLE AMANAJÁS BRITO**  
Pregoeira – Secretaria Municipal de Governo  
Decreto nº 4.005/2021 – PMM

Macapá/AP\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 – Secretaria Municipal de Governo**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.029– Corregedoria Geral do Município de Macapá/PMM**

**ANEXO I**

**APROVO o presente Termo de Referência, com base na Lei 10.520/2002**  
  
Macapá - AP, 09/06/2023  
  
**JANUSA NOGUEIRA RODRIGUES**  
Corregedora Geral do Município de Macapá  
Decreto nº 389/2021 PMM

**1 1 - DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem como objeto aquisição de Equipamentos e Material Permanente de Informática para atender as necessidades desta Corregedoria Geral do Município, conforme quantitativo e especificações constantes neste termo.

**2 - JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura Municipal de Macapá, através da Corregedoria Geral do Município, que tem por missão comandar, coordenar e supervisionar a aplicação do regime disciplinar de servidores da Administração direta e indireta do Município de Macapá, conforme estabelece a Lei nº 071/2010-PMM, contando hoje com aproximadamente 18 (dezoito) servidores e colaboradores executando suas atividades laborais, apresenta o presente Termo de Referência, visando dispor de equipamentos e materiais de informática atualizados, destinados à boa manutenção dos trabalhos e que ofereça adequadas condições para a realização de suas atividades precípuas.


A necessidade de novos equipamentos para a Corregedoria Geral do Município é um fator primordial pelo fato do armazenamento de informações, digitalizações de processos e arquivamento de todas as suas informações, haja vista que atualmente a Corregedoria não dispõe de nenhum equipamento de digitalização, armazenamento de informações, e também, com os sistemas de informatização implantados no Município esta Instituição precisa se adequar a novas tecnologias exigidas pela própria Gestão Municipal.

Considerando, ainda, as atuais condições dos computadores e impressoras, que foram todos doados a Corregedoria Geral, serem antigos, defasados e ineficientes do ponto de vista quantitativo e qualitativo, onde os mesmos com frequência apresentam problemas funcionais, exigindo a reposição de peças o que não garante o seu bom funcionamento por muito tempo, além de representar um alto custo ao Erário, podendo ocasionar perdas de informações técnicas e de arquivos considerados importantes, dificultando o desenvolvimento dos trabalhos e consequentemente o rendimento das demandas diligenciadas a esta Secretaria.

Pelo exposto, existe uma necessidade inarredável de um procedimento licitatório visando suprir às necessidades desta Instituição que opera com carência de tais produtos, indispensáveis a consecução dos seus objetivos.



Portanto, submeto o presente Termo para apreciação e autorização de Vossa Excelência para que seja providenciada a aquisição de equipamentos e materiais de informática, de acordo com as especificações constantes neste Instrumento.

**3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

<b>05 UND</b>	<b>MICROCOMPUTADOR COMPLETO</b> 	Computador completo, com monitor, mouse, teclado, CPU, com memória RAM superior a 08gb, preferência por processador INTEL I5, I7 superior a 4º geração, HD de 1 tera, ou com armazenamento SSD de 480gb ou mais, alimentação bivolt automática, sistema operacional: proprietário, garantia on site: 12 meses.
---------------	--	--

<p><b>01 UND</b></p>	<p><b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL</b></p> 	<p>Impressora Multifuncional laser com funções multitarefas: Imprimir, copiar, digitalizar. Resolução de impressão: Preto até 1.200x1.200 dpi. Frente e verso manual e impressão de livretos. Impressão N-up. Impressão de pôster e marcas d'água. Tipo de digitalização/tecnologia Base plana/Sensor de imagem por contato. Resolução da digitalização: Hardware até 4800x4800 dpi; ótica até 600x600 dpi. Funções avançadas do scanner: Digitalizar para WSD (apenas suporte à rede); Digitalização de livro; Costura de pôster para digitalização múltipla; Conversão de texto; Digitalizar para E-Book; Arquivo existente para E-Book. Resolução de cópia: Preto (textos e gráficos) até 600x600 dpi. Número máximo de cópias: até 99 cópias. Conectividade padrão: Hi-Speed USB 2.0. Tamanhos de mídia suportadas: A4, A5, A5 (LEF), B5(JIS), Ofício, Envelope (DL, C5).Bandeja de entrada para 150 folhas. Escaninho de saída para 100 folhas. Opções de frente e verso: Manual (fornecido suporte de driver). Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão, 40 folhas. Bandeja para papel standard: Capacidade de entrada: até 150 folhas padrão. Até 10 envelopes transparências etiqueta ofício. Capacidade de saída: até 100 folhas padrão.</p>
<p><b>1 CX</b></p>	<p><b>CABO DE REDE UTP CAT.6</b></p> 	<p>Cabo de 4 pares trançados compostos por condutores sólidos de cobre, 23AWG, isolados em polietileno de alta densidade; Capa externa em PVC não propagante a chama; Marcação sequencial métrica decrescente, O cabo deve ser fabricado com material LSZH (Low Smoke, Zero Halogen); Acondicionado em caixa de papelão; Cor Azul; Normas: * TIA-568-C.2 e seus complementos * ISO/IEC 11801 UL 444 * ABNT NBR 14703 ABNT NBR 14705. Certificações: * UL Listed (E160837) * ETL Listed (3050027) * ETL Verified (J20021181) * ETL 4 conexões (3073041)</p>



		<p>* ETL 6 conexões (3118430) * Anatel (1145-04-0256) Modelo de referência para cotação: Furukawa Cabo Eletrônico Gigalan CAT. 6, ou equivalente qualidade e desempenho. Garantia do fabricante de 12 meses</p>
5 PCT	<p><b>CONECTOR RJ45</b></p> 	<p>Conector RJ 45 Cat 5e. Conector cabo par trançado, tipo: macho, modelo: rj45, categoria: 5e, aplicação: cabo utp 4 pares.</p>
01 UND	<p><b>SCANNER DE MESA</b></p> 	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Digitalize até 40 páginas por minuto</li> <li>- Digitalização duplex de até 80 imagens por minuto com funções avançadas.</li> <li>- Alimentado automático de 60 folhas (ADF)</li> <li>- Digitalize direto para o pendrive com USB3.0 SuperSpeed</li> <li>- Pacote de software completo incluso</li> </ul> <p>Recursos de digitalização:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tipo de scanner Sensor de imagem por contato duplo, alimentado folha a folha</li> <li>- Velocidades de digitalização (máx)1 Um lado: Até 40 ppm (preto/colorido)</li> <li>- Frente e verso: Até 80 ipm (preto/colorido)</li> <li>- Resolução da digitalização Óptica: Até 600 x 600 dpi; Interpolada: Até 1200 x 1200 dpi</li> <li>- Compatibilidade de digitalização Computador (Imagem, E-mail, OCR, Arquivo), SharePoint, Pendrive, Serviços em Nuvem</li> <li>- Recursos avançados de digitalização: Realinhamento automático, tamanho automático de digitalização, rotação automática de imagem, digitalização contínua, remoção da cor de fundo, ignorar página em branco, remoção de cor digitalizada, remoção de manchas na digitalização, digitalização 2 em 1, remoção de marcas de perfuração</li> </ul> <p>Conectividade e Compatibilidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Interface padrão USB 3.0</li> <li>- Drivers de digitalização incluídos: TWAIN, ICA, WIA, SANE</li> <li>- Compatibilidade do sistema operacional com o driver de digitalização: Windows, Mac®, Linux</li> <li>- Tipos de arquivos suportados: PDF pesquisável, PDF/A, PDF de Alta Compressão, TIFF, TIFF de várias páginas, JPEG, BMP, Texto, Word, Excel, PowerPoint</li> <li>- Serviços em Nuvem: Google Drive, OneDrive, Dropbox</li> </ul> <p>Sistemas operacionais compatíveis:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Windows 7 SP1, 8.1, 10 Home, 10 Pro, 10 Education, 10 Enterprise;</li> <li>- Windows Server 2012, 2012 R2, 2016, 2019</li> <li>- macOS v10.14.x, v10.15.x, v11, v11.1.x</li> </ul>
10 UND	<b>SSD</b>	Especificação mínima:

		Garantia de 01 ano; Capacidade de armazenamento de 480gb ou mais.
10 UND	<b>TECLADO USB</b> 	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
10 UND	<b>MOUSE USB</b> 	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
10 UND	<b>PEN DRIVE</b> 	Capacidade Mínima: 16gb de memória. USB 3.0.
03 UND	<b>NOBREAK</b> 	Potência Saída: 1,2 kva; fator potência:0,7; tensão saída; 115v; bateria interna 1 banco de bateria; 12vdc/7ah; tomadas/bornes 6.

#### 4 - GARANTIA E SUPORTE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA:

- Deverá a licitante oferecer garantia dos equipamentos durante o período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir do recebimento da nota fiscal;
- A assistência técnica deverá ter endereço na cidade de Macapá e possuir mão-de-obra qualificada e especializada;
- O endereço para assistência técnica poderá ser comprovado pelo catálogo de assistência técnica do fabricante ou na sua falta por indicação expressa da empresa licitante;
- A licitante deverá prestar os serviços de assistência técnica, durante o período da garantia dos aparelhos/equipamentos;
- Atender as solicitações para conserto e corrigir defeitos apresentados nos aparelhos/equipamentos em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis dentro do período de garantia;
- Substituir, dentro do período de garantia, aparelhos/equipamentos que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem que isto acarrete ônus para esta Corregedoria Geral do Município de Macapá.

#### 5 - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:

- A licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega dos equipamentos no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação emitida pelo DAF desta CORGEM/PMM;
- Os equipamentos deverão ser entregues em horário comercial, na Av. Feliciano Coelho, nº 98, 1º piso - Trem, anexo da Prefeitura, acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, em dia de expediente normal, no horário de 08h:00min às 14h:00min, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias;

- l) Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e embalagem;
- m) O recebimento dos equipamentos deverá ser efetuado pelo Departamento Administrativo Financeiro da Corregedoria Geral do Município de Macapá da seguinte forma:
- d. I) **Provisoriamente**, no ato de entrega do objeto, o DAF/CORGEM/PMM fará a conferência de sua conformidade com as especificações do termo de referência, em quantitativos, contados da entrega dos materiais para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações técnicas. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- d. II) **Definitivamente**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante “atesto” da nota fiscal, após a verificação mínima de qualidade e especificações técnicas dos equipamentos, devidamente adequados aos termos dos objetos solicitados e especificados neste termo, por meio de laudo técnico do setor de informática, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
- n) A falta dos materiais, cujo fornecimento incumbe à detentora do processo, não poderá ser alegada como motivo de força maior o atraso, má execução ou inexecução o fornecimento dos equipamentos deste Termo de Referência, e não eximirá o fornecedor das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- o) Em hipótese alguma serão aceitos equipamentos em desacordos com as condições pactuadas, ficando sob a responsabilidade do FORNECEDOR o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.
- p) Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:
- g. I) Em se tratando da especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- g. II) Na hipótese de substituição, fica a CONTRATADA obrigada a substituir o objeto, em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação de recusa, sem ônus para a CORGEM/PMM;
- g. III) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- q) Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência;
- r) Os prazos de validade dos equipamentos deverão atender ao mínimo exigido no Termo de Referência, a contar do termo de recebimento definitivo pela Unidade Fiscalizadora;
- s) As condições de pagamento serão de acordo com as emissões de Notas Fiscais e o Ateste do Fiscal do Contrato.

#### **6 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- a) A entrega dos equipamentos será acompanhada e fiscalizada pelo DAF/CORGEM/PMM ou outro servidor designado para esse fim, nomeado através de portaria da CORGEM/PMM, devendo, ainda o servidor acompanhar os procedimentos de Tombo e Patrimônio dos referidos bens junto a Secretaria Municipal de Gestão/PMM
- b) O(s) servidor(es) designado anotarás em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos equipamentos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- c) A fiscalização pela CORGEM/PMM não exclui nem reduz a responsabilidade da adjudicada de eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais e não implica em corresponsabilidade desta CORGEM/PMM, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

#### **7 - DA ATESTAÇÃO**

- a) A atestação da Nota Fiscal referente ao fornecimento dos equipamentos caberá ao **Chefe do Departamento Administrativo Financeiro**, ou outro servidor designado para esse fim.

#### **8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- g) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

- h) Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento, acompanhamento e fiscalização dos equipamentos, atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados; prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, e a respeito de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais; que ao seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta, propondo, de imediato, as correções possíveis;
- i) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, para a entrega dos equipamentos;
- j) Impedir que terceiros forneçam os equipamentos objeto deste Termo de Referência;
- k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- l) Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo de Referência.
- m) Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais, caso não sejam cumpridos o estabelecido no TR e Contrato.

#### **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Efetuar a entrega dos equipamentos, conforme solicitado, em perfeito estado de conservação e armazenamento, bem como rigorosamente dentro das especificações contidas no neste Termo de Referência, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade,
- b) Os funcionários deverão apresentar documento (RG ou equivalente) para que seja providenciada a autorização de acesso aos locais indicados para a entrega do objeto, respeitando as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Macapá – PMM;
- c) Manter seus funcionários devidamente identificados por crachá e/ou uniformes quando em cumprimento do objeto deste Termo de Referência nas dependências do CONTRATANTE.
- d) Substituir os equipamentos que estejam desconformes com o estabelecido neste Termo de Referência ou que apresente defeito de fabricação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da notificação de rejeição emitida pelo CONTRATANTE;
- e) Comunicar ao DAF/CORGEN/PMM ou ao servidor designado para o acompanhamento e fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- f) Apresentar documento fiscal específico discriminando os equipamentos fornecidos, com indicação de preços unitários e totais;
- g) Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;
- h) Entregar o objeto nos horários e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE;
- i) Cumprir durante a vigência deste contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

#### **10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- a) O pagamento será efetuado, em até 30 (Trinta) dias, após a efetiva entrega dos materiais e equipamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente aos quantitativos fornecidos, devidamente atestada, por meio de crédito bancário em conta corrente da CONTRATADA
- b) Durante todo o processo a CONTRATADA deverá manter sua regularidade Trabalhista, fiscal, principalmente no que tange ao INSS e FGTS, sob pena de sustarmos os pagamentos até a sua regularização;
- c) O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os equipamentos entregues não estiverem de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos equipamentos, ou de atualização monetária por atraso de pagamento;

#### **11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- c) Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estado e Município pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações referidas no

Art. 87, Capítulo IV da Lei 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a. I) Deixar de entregar a documentação exigida neste instrumento;
- a. II) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- a. III) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- a. IV) Não manter a proposta, injustificadamente;
- a. V) Falhar ou fraudar na execução;
- a. VI) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo, a administração da CORGEM/PMM poderá, garantindo a defesa prévia, aplicar à Empresa as seguintes sanções:
  - b. I) Advertência;
  - b. II) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução, tomando por base o valor global do respectivo item;
  - b. III) Multa compensatória de 10% (dez) por cento sobre o valor global do respectivo item;
- e) As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão inscritas na dívida ativa do Município de Macapá, podendo, ainda, serem cobradas judicialmente;

**12 – DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

- a) Os equipamentos cotados deverão atender às especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência;
- b) Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros;
- c) Havendo divergência entre as especificações constantes no Termo de Referência, prevalecerão estas últimas;
- d) Os casos não abordados serão definidos pela Prefeitura Municipal de Macapá, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os Equipamentos;
- e) Cabe a CONTRATADA responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do Equipamento oferecido, fornecendo tudo de acordo com as Especificações Técnicas e recomendações dos fabricantes, disponibilizando ainda todos os folhetos técnicos, manuais de montagem e certificados de garantia dos Equipamentos;
- f) Quanto à assistência técnica, a CONTRATADA deverá observar o disposto a seguir:
  - f. I) Apresentar documento fornecido pelo fabricante dos Equipamentos entregues, indicando a empresa localizada em Macapá-AP, que executará a assistência técnica dos objetos durante o período de garantia contra defeitos de fabricação, não inferior a 02 (dois) anos de garantia, também a substituição das peças danificadas dos mecanismos e componentes do mesmo período, informando os seguintes dados: razão social, endereço, CEP, telefone e se houver;
- g) Declarar expressamente que durante o período de garantia assume e se compromete a cumprir diretamente, ou se for o caso, por intermédio da credenciada, todas as obrigações;
  - g. I) Prestar a assistência técnica, compreendendo de peças reparos e substituições, às suas expensas, obrigando-se a colocar o equipamento em perfeito estado de uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação da CONTRATADA;
  - g. II) Trocar ou substituir o Equipamento com entrega no prazo de 10(dez) dias se o os defeitos não forem corrigidos a contento;
- n) Fica eleito o foro da sede da administração para solução dos litígios decorrentes do contrato que não tenham sido solucionados no âmbito administrativo;

**13 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Os fornecedores interessados na contratação deverão comprovar aptidão para o fornecimento mediante a apresentação de cópias de contratos, notas de empenho, atestados ou outros documentos que possibilitem a identificação completa do emitente e a descrição do objeto.
- b) Cópia de Atestados de capacidade técnica ou contratos, comprovando que a empresa já executou serviços de natureza compatível e com o objeto da licitação, em quantitativo não inferior a 50% ( cinquenta por cento ) do previsto para a contratação.

- c) O fornecedor deverá comprovar, dentro da fase de habilitação, que o objeto ofertado possui rede de assistência técnica e peças de reposição no mercado local, devendo informar a relação de empresas ou profissionais credenciados/autorizados disponíveis no Estado do Amapá.

**14 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A presente despesa acontecerá de acordo com a lei 10.520/2002 e suas alterações, enquadrando-se na classificação de bens comuns nos termos do art. 1da citada lei, tratando se de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo menor preço. E nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

22

**15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão a conta dos recursos específicos consignados no orçamento desta Corregedoria Geral do Município de Macapá.

<b>Classificação Orçamentária</b>	
<b>Unidade Orçamentária</b>	Corregedoria Geral do Município - CORGEM
<b>Função:</b>	0128
<b>Fonte de Recurso:</b>	0.1.0.1
<b>Natureza da Despesa:</b>	4.4.90.52.00
<b>Classificação Orçamentária:</b>	04.122.0002.2.017

Respeitosamente,

**Macapá-AP, 09 de Junho de 2023.**

**Guajacirema da Silva Pinheiro Macêdo**  
Diretora do Departamento Administrativo Financeiro  
Corregedoria Geral do Município de Macapá  
Decreto nº1.062/2021-PMM

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 – Secretaria Municipal de Governo**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.029– Corregedoria Geral do Município de Macapá/PMM**

**ANEXO - II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>FONECEDOR:</b>				<b>CNPJ. Nº</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>				<b>BAIRRO:</b>		
<b>MUNICÍPIO:</b>				<b>ESTADO:</b>		<b>FONE:</b>
<b>E-mail:</b> _____						
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Marca/ Fabricação</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01						
02						
(...)						
<b>VALOR TOTAL GLOBAL R\$ -----</b>						
<b>VALOR POR EXTENSO:</b>						
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b> _____ - _____ <b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:</b> _____ <b>PRAZO DE ENTREGA:</b> _____ <b>BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE:</b> _____ <b>Prazo de validade no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes.</b>				<hr/> <b>Carimbo e Assinatura</b>		
Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos do objeto licitado.  <b>Macapá/AP ____ de _____ 2023.</b>						

**Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.**

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 – Secretaria Municipal de Governo**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.029– Corregedoria Geral do Município de Macapá/PMM**

**ANEXO – III**

24

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

Local/Data.

(\_\_\_\_\_ Razão Social da Empresa \_\_\_\_\_).  
CNPJ. N.º \_\_\_\_\_.

**Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.**



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 – Secretaria Municipal de Governo**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.029– Corregedoria Geral do Município de Macapá/PMM**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

25

A Prefeitura Municipal de Macapá/AP  
Subsecretaria de Compras e Contratações  
Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**

(\_\_\_\_ **Razão Social da Empresa**\_\_\_\_), estabelecida na (\_\_\_\_ endereço completo\_\_\_\_), inscrita no CNPJ. Sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

Local/Data.

(\_\_\_\_ Razão Social da Empresa\_\_\_\_).  
CNPJ. Nº \_\_\_\_\_.

**Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.**

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 – Secretaria Municipal de Governo**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.029– Corregedoria Geral do Município de Macapá/PMM**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO**

26

\_\_\_\_\_ (**Razão Social da Empresa**)\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ. n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Local/Data.

(\_\_\_\_\_Razão Social da Empresa\_\_\_\_\_).  
CNPJ. N.º \_\_\_\_\_.

**Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.**

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 – Secretaria Municipal de Governo**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.029– Corregedoria Geral do Município de Macapá/PMM**

**ANEXO - VI**

27

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_(**Razão Social da Empresa**)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_ e de CPF nº. \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: (...) MICROEMPRESA, (...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Local/Data.

(\_\_\_\_\_Razão Social da Empresa\_\_\_\_\_).  
CNPJ. Nº \_\_\_\_\_

**Obs. A declaração acima deverá ser assinalada com “X” no local correspondente, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 – Secretaria Municipal de Governo  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.029– Corregedoria Geral do Município de Macapá/PMM**

**ANEXO - VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

( \_\_\_\_\_ **Representante legal da empresa** \_\_\_\_\_ ), como representante devidamente constituído da empresa: ( \_\_\_\_\_ **empresa licitante** \_\_\_\_\_ ), inscrita no CNPJ. sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada licitante, para fins do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023–SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

**a)** A PROPOSTA apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou qualquer pessoa.

**b)** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial.

**c)** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**.

**d)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial.

**e)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

**f)** Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local/Data.

( \_\_\_\_\_ Razão Social da Empresa \_\_\_\_\_ ).

CNPJ. Nº \_\_\_\_\_

**Observação: emitir em papel que identifique a licitante.**

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 – Secretaria Municipal de Governo**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.029– Corregedoria Geral do Município de Macapá/PMM**

**ANEXO – VIII**

29

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO**

(\_\_\_\_\_ **nome da empresa** \_\_\_\_\_) inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linhareta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

Local/Data.

(\_\_\_\_\_ Razão Social da Empresa \_\_\_\_\_).  
CNPJ. Nº \_\_\_\_\_

**Observação: emitir em papel que identifique a licitante.**

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 – Secretaria Municipal de Governo**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.029– Corregedoria Geral do Município de Macapá/PMM**

**ANEXO – IX**

30

**MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ. sob o nº \_\_\_\_\_ estabelecida, na avenida \_\_\_\_\_, forneceu (ou fornece) para esse Órgão (ou empresa) o(s) os objetos nas seguintes descrições e quantidades:

1- \_\_\_\_\_.

2- \_\_\_\_\_.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local/Data.

( \_\_\_\_\_ Nome do responsável/procurador \_\_\_\_\_ )

CPF Nº \_\_\_\_\_

**Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.**



PREFEITURA DE  
**MACAPÁ**  
Trabalhando de coração pelo nosso povo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 – Secretaria Municipal de Governo**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.029– Corregedoria Geral do Município de Macapá/PMM**

**ANEXO - XI**  
**MINUTA DE CONTRATO**

31

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACAPÁ, INTERMEDIADO PELA  
E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE MACAPÁ** por Intermédio da \_\_\_\_\_, através de seu (sua) Secretário(a) o(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXX**, Brasileiro(a), estado civil, profissão, com **RG nº \_\_\_\_\_/UF e CPF nº \_\_\_\_\_**, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominado(a) como **CONTRATANTE**, e A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sito a \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de Cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio proprietário \_\_\_\_\_, Brasileiro, estado civil, profissão, **RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_**, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023- SEGOV/PMM**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

**1.1. 2.1.1.** A presente despesa acontecerá de acordo com a lei 10.520/2002 e suas alterações, enquadrando-se na classificação de bens comuns nos termos do art. 1da citada lei, tratando se de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo menor preço. E nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**III - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem como objeto aquisição de Equipamentos e Material Permanente de Informática para atender as necessidades desta Corregedoria Geral do Município, conforme quantitativo e especificações constantes neste termo.

**2.1.1. Descrição dos Itens:**



**CLAUSULA TERCEIRA: ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

**3.1. . 4.1.** A licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega dos equipamentos no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação emitida pelo DAF desta CORGEM/PMM;

t) Os equipamentos deverão ser entregues em horário comercial, na Av. Feliciano Coelho, nº 98, 1º piso - Trem, anexo da Prefeitura, acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, em dia de expediente normal, no horário de 08h:00min às 14h:00min, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias;

u) Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e embalagem;

v) O recebimento dos equipamentos deverá ser efetuado pelo Departamento Administrativo Financeiro da Corregedoria Geral do Município de Macapá da seguinte forma:

d. I) **Provisoriamente**, no ato de entrega do objeto, o DAF/CORGEM/PMM fará a conferência de sua conformidade com as especificações do termo de referência, em quantitativos, contados da entrega dos materiais para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações técnicas. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

d. II) **Definitivamente**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante “atesto” da nota fiscal, após a verificação mínima de qualidade e especificações técnicas dos equipamentos, devidamente adequados aos termos dos objetos

solicitados e especificados neste termo, por meio de laudo técnico do setor de informática, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

w) A falta dos materiais, cujo fornecimento incumbe à detentora do processo, não poderá ser alegada como motivo de força maior o atraso, má execução ou inexecução o fornecimento dos equipamentos deste Termo de Referência, e não eximirá o fornecedor das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

x) Em hipótese alguma serão aceitos equipamentos em desacordos com as condições pactuadas, ficando sob a responsabilidade do FORNECEDOR o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.

y) Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

g.I) Em se tratando da especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

g. II) Na hipótese de substituição, fica a CONTRATADA obrigada a substituir o objeto, em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação de recusa, sem ônus para a CORGEM/PMM;

g. III) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

z) Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência;

aa) Os prazos de validade dos equipamentos deverão atender ao mínimo exigido no Termo de Referência, a contar do termo de recebimento definitivo pela Unidade Fiscalizadora;

bb) As condições de pagamento serão de acordo com as emissões de Notas Fiscais e o Ateste do Fiscal do Contrato.

#### **4 CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento pela contratação, conforme abaixo descrito:

PROGRAMA DE TRABALHO: \_\_\_\_ AÇÃO: \_\_\_\_ FICHA: \_\_\_\_ FONTE: \_\_\_\_ VALOR: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento será feito por meio de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do O pagamento será efetuado, em até 30 (Trinta) dias, após a efetiva entrega dos materiais e equipamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente aos quantitativos fornecidos, devidamente atestada, por meio de crédito bancário em conta corrente da CONTRATADA

e) Durante todo o processo a CONTRATADA deverá manter sua regularidade Trabalhista, fiscal, principalmente no que tange ao INSS e FGTS, sob pena de sustarmos os pagamentos até a sua regularização;

f) O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os equipamentos entregues não estiverem de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

g) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos equipamentos, ou de atualização monetária por atraso de pagamento;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1 A entrega dos equipamentos será acompanhada e fiscalizada pelo DAF/CORGEM/PMM ou outro servidor designado para esse fim, nomeado através de portaria da CORGEM/PMM, devendo, ainda o servidor acompanhar os procedimentos de Tombo e Patrimônio dos referidos bens junto a Secretaria Municipal de Gestão/PMM

d) O(s) servidor(es) designado anotar(á) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos equipamentos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

e) A fiscalização pela CORGEM/PMM não exclui nem reduz a responsabilidade da adjudicada de eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo



na entrega dos materiais e não implica em corresponsabilidade desta CORGEM/PMM, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- o) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- p) Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento, acompanhamento e fiscalização dos equipamentos, atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade,

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Efetuar a entrega dos equipamentos, conforme solicitado, em perfeito estado de conservação e armazenamento, bem como rigorosamente dentro das especificações contidas no neste Termo de Referência, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade,

- j) Os funcionários deverão apresentar documento (RG ou equivalente) para que seja providenciada a autorização de acesso aos locais indicados para a entrega do objeto, respeitando as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Macapá – PMM;
- k) Manter seus funcionários devidamente identificados por crachá e/ou uniformes quando em cumprimento do objeto deste Termo de Referência nas dependências do CONTRATANTE.
- l) Substituir os equipamentos que estejam desconformes com o estabelecido neste Termo de Referência ou que apresente defeito de fabricação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da notificação de rejeição emitida pelo CONTRATANTE;
- m) Comunicar ao DAF/CORGEN/PMM ou ao servidor designado para o acompanhamento e fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- n) Apresentar documento fiscal específico discriminando os equipamentos fornecidos, com indicação de preços unitários e totais;
- o) Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;
- p) Entregar o objeto nos horários e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE;
- q) Cumprir durante a vigência deste contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

- q) Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento, acompanhamento e fiscalização dos equipamentos, atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados; prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, e a respeito de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais; que ao seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta, propondo, de imediato, as correções possíveis;
- r) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, para a entrega dos equipamentos;
- s) Impedir que terceiros forneçam os equipamentos objeto deste Termo de Referência;
- t) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- u) Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo de Referência.
- v) Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais, caso não sejam cumpridos o estabelecido no TR e Contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estado e Município pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações referidas no Art. 87, Capítulo IV da Lei 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a. I) Deixar de entregar a documentação exigida neste instrumento;
- a. II) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

- a. III) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- a. IV) Não manter a proposta, injustificadamente;
- a. V) Falhar ou fraudar na execução;
- a. VI) Comportar-se de modo inidôneo;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo, a administração da CORGEM/PMM poderá, garantindo a defesa prévia, aplicar à Empresa as seguintes sanções:

- b. I) Advertência;
- b. II) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução, tomando por base o valor global do respectivo item;
- b. III) Multa compensatória de 10% (dez) por cento sobre o valor global do respectivo item;

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão inscritas na dívida ativa do Município de Macapá, podendo, ainda, serem cobradas judicialmente;

**CLÁUSULA DÉCIMA – MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

**10.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:**

**11.1.** As infrações penais tipificadas nos arts. 337-Eao337-P do Decreto-Lei nº 2.848/1940 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:**

**12.1.** O atraso injustificado na execução do **contrato**, por período superior a **30 (trinta) dias**, poderá ensejar a rescisão do **contrato**, assim como, o não cumprimento pela Contratada dos termos e condições estabelecidos neste contrato implicará na sua rescisão, aplicando-se as penalidades previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e demais leis vigentes pertinentes à matéria, sem prejuízo da multa estipulada em Edital e Termo de Referência, acrescida de perdas e danos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:**

**13.1.** A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, combinado com inciso XII do artigo 55, do referido diploma legal, bem como a Lei nº 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

**14.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça estadual, no Foro da cidade de Macapá/AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DO CONTRATO:**

**16.1.** A licitante oferecerá, a título de garantia de Contrato, conforme o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, caução Correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato;

**MACAPÁ**, aos \_\_\_\_\_x dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

**SECRETÁRIO (A)** \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

**EMPRESA** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

- 1. \_\_\_\_\_
- 2. \_\_\_\_\_